



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 303/2007

SÚMULA: Altera a Lei 266/2006, que autoriza o chefe do poder executivo doar próprios do município e dá outras providências.

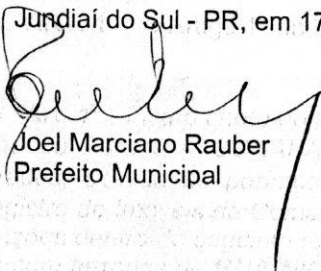
ART. 1º - O Artigo 1º da Lei 266/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, uma área de terreno medindo 15.889,40 metros quadrados, situada no perímetro urbano, objeto da Matrícula nº. 9.116, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal, com medidas, divisas e confrontações dentro do seguinte roteiro: a poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de **RUA NICANOR B. MENDES, segue com o rumo de 57°48'17"SO e percorre 63.11 m que faz divisa com terrenos de **RUA NICANOR B. MENDES**, até o marco 1, segue com o rumo de 50°09'55"SO e percorre 18.17 m, até o marco 2, segue com o rumo de 41°25'57"SO e percorre 16.23 m, até o marco 3, segue com o rumo de 36°59'11"SO e percorre 7.04 m, até o marco 4, segue com o rumo de 83°18'12"SO e percorre 37.02 m que faz divisa com terrenos de **EDGARD PEREIRA DA ROSA**, até o marco 5, segue com o rumo de 31°20'54"NO e percorre 105.88 m que faz divisa com terrenos de **AIRTON LOURENÇO E OUTROS**, até o marco 6, segue com o rumo de 57°46'35"NE e percorre 132.32 m, até o marco 7, segue com o rumo de 57°40'35"NE e percorre 44.62 m, até o marco 8, segue com o rumo de 33°34'25"SE e percorre 12.75 m que faz divisa com terrenos de **RUA EDGARD BUENO DE MELO**, até o marco 9, segue com o rumo de 57°26'40"SO e percorre 44.61 m que faz divisa com terrenos de **AIRTON LOURENÇO E OUTROS**, até o marco 10, segue com o rumo de 33°36'58"SE e percorre 99.49 m, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.**

ART. 2º - Permanecem as demais disposições da Lei 266/2006.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, em 17 de outubro de 2007.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 19 / 10 / 2007
Edição 1006